



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 06 de novembro de 2008. PÁGINA 4 DODF Nº 222, sexta-feira, 7 de novembro de 2008
PORTARIA Nº 59, DF 16 DE JIANFIRO DE 2009. PÁGINA 6 DODF Nº 16, quinta-feira, 22 de janeiro de 2009

Parecer nº 273/2008-CEDF

Processo nº 410.002742/2008

Interessado: **Centro de Ensino Santa Rita de Cássia**

- Aprovação da Proposta Pedagógica com as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos.
- Por outra providência.

I - HISTÓRICO – O Centro de Ensino Santa Rita de Cássia, sito na Quadra 09, Lote Especial nº 02, Sobradinho - DF, mantido pelo Centro de Ensino Santa Rita de Cássia LTDA, CGC nº 00.443.150/0001 - 70, sociedade civil de direito privado, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 5.320.018.395/1, com sede no mesmo endereço, por meio de sua diretora administrativa, Márcia Divina Alves Resende, protocolizou o presente processo, em 13 de agosto de 2008, em atendimento ao disposto na Portaria nº 159/2008 - SEDF, com os seguintes pleitos:

- ✓ autorização para implantação do ensino fundamental de nove anos, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, a partir de 2007;
- ✓ análise e aprovação dos documentos organizacionais, em conformidade com a legislação e normas vigentes;

O Centro de Ensino Santa Rita de Cássia, fundado em 15 de fevereiro de 1964, possui os seguintes atos legais:

- a) Portaria nº 34/1971 – SEC/DF, que autoriza, sob regime de inspeção prévia e condicional, o funcionamento do Jardim de Infância Santa Rita de Cássia;
- b) Parecer nº 10/1977 – CEDF, que autoriza o funcionamento, a título precário, por quatro anos, do Jardim de Infância Santa Rita de Cássia;
- c) Portaria nº 47/1981 – SEC/DF, que aprova a mudança da denominação do Jardim de Infância Santa Rita de Cássia para Centro de Ensino Santa Rita de Cássia; autoriza o funcionamento, por quatro anos, da instituição educacional, bem como o funcionamento da educação pré-escolar e do ensino de 1º grau;
- d) Portaria nº 38/1986 – SEC/DF, que prorroga, por quatro anos, a autorização de funcionamento do Centro de Ensino Santa Rita de Cássia e autoriza também o funcionamento do ensino de 1º grau, em regime de entrosagem, mediante convênio com o Instituto São José, que oferecerá da 5ª a 8ª série;



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

e) Portaria nº 44/1992 – SEDF, que prorroga, por dois anos, a partir de 03 de junho de 1992, a autorização de funcionamento do Centro de Ensino Santa Rita de Cássia;

f) Portaria nº 40/1995 – SEDF, que concede o reconhecimento ao Centro de Ensino Santa Rita de Cássia;

g) Ordem de Serviço nº 78/2005 – SUBIP, que aprova o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e as respectivas matrizes curriculares do ensino fundamental de 1ª a 8ª série – diurno e da 5ª a 8ª série matutino;

h) Portaria nº 310/2002 – SEDF, que recredencia, por prazo indeterminado, o Centro de Ensino Santa Rita de Cássia;

i) Portaria nº 268/2007 – SEDF, com base no Parecer nº 117/2007 – CEDF, que revogou a Portaria nº 310/2002 – SEDF e considerou extinto o prazo indeterminado de credenciamento, tornando-o determinado por cinco anos, a partir de 26 de agosto de 2003;

j) Portaria nº 85/2007 – SEDF, com fulcro no Parecer nº 238/2006 – CEDF, que diligencia, coletivamente, seus documentos organizacionais para implantação do ensino fundamental de nove anos.

Conforme o que determina o art. 81 § 1º da Resolução nº 1/2005, os dirigentes do Centro de Ensino Santa Rita protocolizaram pedido de recredenciamento no dia 13 de agosto de 2008, sob o número 410.002742/2008, conforme documento anexado ao presente processo pela relatora.

O Centro de Ensino Santa Rita de Cássia oferece, atualmente, as seguintes etapas da educação básica, fl. 71:

- ✓ educação infantil – creche para crianças de três anos de idade; pré-escola para crianças de quatro e cinco anos de idade;
- ✓ ensino fundamental, em regime anual, com duração de oito anos, em extinção progressiva;
- ✓ ensino fundamental, em regime anual, com duração de nove anos e implantação gradativa, a partir do ano letivo de 2007, conforme o disposto na Lei nº 11.114/2005, na Lei nº 11.274/2006, na Emenda Constitucional nº 53 de 19/12/2006 e no art. 9º da Res. nº 2/2006 – CEDF, que dispõem sobre a ampliação e implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos.

II - ANÁLISE – Após análise das peças do processo e com base no pronunciamento da Gerência de Instrução Processual, Legislação e Normas da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino SUBIP/SE, fls. 70 e 71, constata-se que o processo foi instruído com as informações e os documentos exigidos pela Resolução nº 01/2005 e pela Portaria nº 159 de 28 de julho de 2008, a seguir relacionados:



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Requerimento, fl. 01; declaração sobre documentos organizacionais para análise da SUBIP, fls. 02; Regimento Escolar, fls. 05 a 27; Proposta Pedagógica, fls. 28 a 60; Matrizes Curriculares, fls. 03 e 04, 53 e 54.

Regimento Escolar

O Regimento Escolar, fls. 05 a 27, coerente com a Proposta Pedagógica, foi reformulado para contemplar o ensino fundamental do 1º ao 9º ano, implantado gradativamente, a partir do ano letivo de 2007. Segundo a técnica que o analisou, o referido Regimento contempla os artigos nº 134 a 138 da Resolução nº 1/2005 – CEDF e está em condições de ser aprovado pela Subsecretaria de Inspeção e Planejamento de Ensino – SUBIP/SE, pois foram *”cumpridas as diligências e acatadas as alterações feitas pela SUBIP.”*, fl. 70.

Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica, fls. 28 a 60, também foi reformulada para contemplar o ensino fundamental com duração de nove anos e encontra-se em conformidade com os aspectos descritos no artigo 142 da Resolução nº. 01/2005 - CEDF e demais normas e legislação pertinentes.

“O CESRC, instituição atuante na comunidade há 44 anos, tem como missão prestar Assistência Educacional de qualidade, sem distinção de condição social ou credo religioso, a todos que confiam em nossa instituição”, fl. 32.

A respeito dos fundamentos norteadores da prática educativa, o Santa Rita entende *“que a educação é um processo que se constrói a cada dia e só permanece se for significativo”*. Explicita, ainda, que *“o aluno é um sujeito ativo no processo educacional e o professor é o mediador entre os saberes já adquiridos e aqueles que estão por vir.”*, fl. 31.

O processo de avaliação do aproveitamento escolar é contínuo e passa por dois aspectos: o formativo e o informativo. O primeiro *“tem como referência a forma de ser e atuar do aluno no meio”*... O informativo tem por objetivo avaliar as informações trocadas na escola sobre os conteúdos e temas trabalhados, fl. 55.

A avaliação do desenvolvimento escolar dos alunos da educação infantil é feita *“utilizando conceitos em ficha individual do aluno que apresenta em sua formatação três eixos essenciais”*: o da comunicação e expressão, o do conhecimento lógico – matemático e do conhecimento de natureza e sociedade, fl. 55.

Matriz Curricular

A Matriz Curricular do ensino fundamental, com duração de nove anos letivos, operacionalizada desde o ano letivo de 2007, em convivência com a nova matriz curricular do ensino fundamental, com duração de oito anos letivos, contempla todos os componentes curriculares obrigatórios por Lei, fls. 53 e 54.



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Finalmente, recomenda-se aos dirigentes do Centro Educacional Santa Rita de Cássia que cumpram o disposto no art. 11 da Resolução nº 02/2006 – CEDF, o qual determina que os registros nos documentos escolares, a partir de 2006, devem especificar o percurso temporal do estudante, de forma que fique clara a duração de oito ou de nove anos letivos do ensino fundamental que o aluno está cursando ou concluindo.

III – CONCLUSÃO – Considerando que o Centro de Ensino Santa Rita de Cássia, sito na Quadra 09, Lote Especial nº 02, Sobradinho - DF, mantido pelo Centro de Ensino Santa Rita de Cássia LTDA, cumpriu as exigências da Portaria nº 159/2008, que o autorizou a oferecer, a partir do ano letivo de 2007, o ensino fundamental do 1º ao 9º ano, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica e respectivas Matrizes Curriculares do ensino fundamental de nove anos – 1º ao 9º ano, operacionalizada a partir do ano letivo de 2007, e a de oito anos – 2ª a 8ª série, que constituem os anexos I e II deste Parecer;
- b) validar os atos escolares praticados pelo Centro de Ensino Santa Rita de Cássia referentes ao ensino fundamental de nove anos, conforme Proposta Pedagógica e Matriz Curricular ora aprovadas;

Sala “Helena Reis”, Brasília, 21 de outubro de 2008.

ELOÍSA MOREIRA ALVES
Conselheira-Relatora

Aprovado na Plenária
em 21/10/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo I do Parecer nº 273/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO SANTA RITA DE CÁSSIA										
Curso: Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano										
Módulo: 40 semanas										
Regime: Seriado										
Turno: Diurno										
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira - Espanhol	--	--	--	--	--	X	X	X	X
	Redação	--	--	--	--	--	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA		20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800	833	833	833	833
OBSERVAÇÕES:										
<ol style="list-style-type: none">1. O Ensino Fundamental de nove anos está sendo implantado de forma gradativa, a partir de 2007.2. No Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano são oferecidos de segunda à sexta-feira, quatro módulos-aula de sessenta minutos, excluindo o intervalo com duração de trinta minutos.3. No Ensino Fundamental do 6º o 9º ano são oferecidos de segunda à sexta-feira, cinco módulos-aula de cinquenta minutos, excluindo o intervalo com duração de 25 minutos.4. Horário de Funcionamento:<ul style="list-style-type: none">- Início do turno matutino de segunda à sexta-feira: 1º ao 5º ano: 7h30 - Término: 12h- Início do turno matutino de segunda à sexta-feira: 6º ao 9º ano: 7h30 - Término: 12h05- Início do turno vespertino de segunda à sexta-feira: 1º ao 5º ano: 13h30 - Término: 18h- Início do turno vespertino de segunda à sexta-feira: 6º ao 9º ano: 13h30 - Término: 18h055. Os temas transversais serão desenvolvidos de forma integrada aos vários componentes curriculares com o objetivo de capacitar o aluno a conhecer e valorizar a Ética, a Saúde, o Meio Ambiente, a Pluralidade Cultural e a Orientação Sexual, fazendo uma síntese entre estes temas tornando-o capacitado para o exercício da liberdade responsável.6. Os conteúdos referentes a direito e cidadania descritos na Lei nº 3.940/2007 CLDF serão desenvolvidos de forma integrada aos vários componentes curriculares.7. Os conteúdos que tratam dos direitos das crianças e dos adolescentes estabelecidos na Lei Federal nº 11.525/2007 serão desenvolvidos de forma integrada aos vários componentes curriculares.8. O conteúdo programático referente ao estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena descrito na Lei Federal 11.645/2008 será desenvolvido de forma integrada aos vários componentes curriculares especialmente no componente curricular História.9. O quantitativo de módulos/aula para cada componente curricular está definido no início de cada ano letivo de acordo com o interesse e necessidade da clientela.										

**GDF****SE****CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

6

Anexo II do Parecer nº 273/2008-CEDF**MATRIZ CURRICULAR**

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO SANTA RITA DE CÁSSIA								
Curso: Ensino Fundamental de 2ª a 8ª série								
Módulo: 40 semanas								
Regime: Seriado								
Turno: Diurno								
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES						
		2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira – Espanhol	X	X	X	X	X	X	X
	Redação	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA		20	20	20	20	25	25	25
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	833	833	833
OBSERVAÇÕES:								
<ol style="list-style-type: none">1. O Ensino Fundamental de oito anos está sendo extinto de forma gradativa, a partir de 2007.2. No Ensino Fundamental de 2ª a 4ª série são oferecidos de segunda à sexta-feira, quatro módulos-aula de sessenta minutos, excluindo o intervalo com duração de trinta minutos.3. No Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série são oferecidos de segunda à sexta-feira, cinco módulos-aula de cinquenta minutos, excluindo o intervalo com duração de 25 minutos.4. Horário de Funcionamento:<ul style="list-style-type: none">- Início do turno matutino de segunda à sexta-feira: 2ª a 4ª série: 7h30 - Término: 12h- Início do turno matutino de segunda à sexta-feira: 5ª a 8ª série: 7h30 - Término: 12h05- Início do turno vespertino de segunda à sexta-feira: 2ª a 4ª série: 13h30 - Término: 18h- Início do turno vespertino de segunda à sexta-feira: 5ª a 8ª série: 13h30 - Término: 18h055. Os temas transversais serão desenvolvidos de forma integrada aos vários componentes curriculares com o objetivo de capacitar o aluno a conhecer e valorizar a Ética, a Saúde, o Meio Ambiente, a Pluralidade Cultural e a Orientação Sexual, fazendo uma síntese entre estes temas tornando-o capacitado para o exercício da liberdade responsável.6. Os conteúdos referentes a direito e cidadania descritos na Lei nº 3.940/2007 CLDF serão desenvolvidos de forma integrada aos vários componentes curriculares.7. Os conteúdos que tratam dos direitos das crianças e dos adolescentes estabelecidos na Lei Federal nº 11.525/2007 serão desenvolvidos de forma integrada aos vários componentes curriculares.8. O conteúdo programático referente ao estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena descrito na Lei Federal 11.645/2008 será desenvolvido de forma integrada aos vários componentes curriculares especialmente no componente curricular História.9. O quantitativo de módulos/aula para cada componente curricular está definido no início de cada ano letivo de acordo com o interesse e necessidade da clientela.								